



FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE  
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA FANESE – NUPEF

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA DE  
MONITORIA DA FANESE

EDITAL Nº 01/2022/NUPEF/FANESE

A Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão da Fanese (NUPEF), no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Artigo 84, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, torna público o Edital de Abertura de Seleção de Alunos para o Programa de Monitoria da Fanese.

## I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O Núcleo de Pesquisa e Extensão da Fanese (NUPEF) torna público, ao seu Corpo Discente, o processo de seleção de alunos para o Programa de **MONITORIA VOLUNTÁRIA**, com a finalidade de aproximar os alunos da Fanese à prática docente e ao processo de construção do conhecimento, ensejando a consolidação da formação acadêmica e o aprofundamento teórico-prático.

**Art. 2º.** O presente edital abre seleção para **ALUNOS-MONITORES VOLUNTÁRIOS**, com duração das atividades até o final do semestre letivo 2022.1.

**Parágrafo único.** O período de inscrição inicia no dia **08 de março de 2022 e se estende até as 23h59 do dia 13 de março de 2022.**

## II DAS VAGAS

**Art. 3º.** A Fanese disponibilizará, no primeiro semestre letivo de 2022, vagas por disciplina, destinadas para alunos-monitores **VOLUNTÁRIOS**, conforme quadro a seguir:

DIREITO			
DISCIPLINAS	PROFESSOR	TURNO	QUANTIDADE
Direito Constitucional I	Plinio Marcos Prudente Rocha	Noite	01
Direito Penal III	Plinio Marcos Prudente Rocha	Noite	01
Direito Processual Civil III	Edson Oliveira da Silva	Noite	01
Direito Civil IV	Edson Oliveira da Silva	Noite	01
Direito Civil- parte geral	Necessio Adriano Santos	Noite	01
Direito Civil II teoria geral das obrigações	Necessio Adriano Santos	Noite	01
Direito Administrativo II	Herbert de Azevedo Pimenta	Manhã	01
Processo Constitucional	Herbert de Azevedo Pimenta	Manhã	01
Direito do Consumidor	Winston Neil Bezerra de Alencar	Manhã	01
Direito do Consumidor	Winston Neil Bezerra de Alencar	Noite	01
Contratos de Consumo	Winston Neil Bezerra de Alencar	Manhã	01
Contratos de Consumo	Winston Neil Bezerra de Alencar	Noite	01
Direito Empresarial II	Robson Luiz de Melo Souza	Manhã	01
Prática Jurídica III (Civil)	Robson Luiz de Melo Souza	Manhã	01
Prática Jurídica III (Civil)	Robson Luiz de Melo Souza	Noite	01

Direito Processual Civil II	Robson Luiz de Melo Souza	Manhã	01
Direito Processual Civil II	Robson Luiz de Melo Souza	Noite	01
História do Direito	Robson Luiz de Melo Souza	Manhã	01
História do Direito	Robson Luiz de Melo Souza	Noite	01
Direito Processual Civil IV	Robson Luiz de Melo Souza	Manhã	01
Direito Processual Civil IV	Robson Luiz de Melo Souza	Noite	01
Direito Tributário I	Ramon Rocha Santos	Noite	01
Direito Penal II	Ivis Melo de Souza	Manhã	01
Direito Processual Penal I	Ivis Melo de Souza	Manhã	01
Direito Processual Penal II	Ivis Melo de Souza	Manhã	01
Direito de Família	Roberta Hora Arcieri Barreto	Manhã	01
Direito Processual do Trabalho	Silvio Eduardo de Assunção Vieira Carvalho	Noite	01
Direito Administrativo II	Silvio Eduardo de Assunção Vieira Carvalho	Noite	01

### III DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

**Art. 4º.** A inscrição será realizada pelo e-mail [nupef@fanese.edu.br](mailto:nupef@fanese.edu.br), mediante envio da Ficha de Inscrição (Anexo II) e do Histórico Escolar do(a) candidato(a), no período **08 a 13/03/2022**, conforme descrito no Art. 2º, parágrafo único, deste edital.

**Parágrafo único.** A Ficha de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e seu Histórico Escolar devem, obrigatoriamente, ser salvos em PDF e enviados em arquivo único para o e-mail [nupef@fanese.edu.br](mailto:nupef@fanese.edu.br).

**Art. 5º.** O requerimento de inscrição será instruído com preenchimento e assinatura do(a) candidato(a) na Ficha de Inscrição, que assegura sua concordância com as condições expostas neste Edital. A ficha preenchida e assinada e o histórico escolar (Relatório da Situação Curricular fornecido pela Secretaria) devem ser digitalizados e enviados em arquivo único, no formato *PDF*, para o e-mail mencionado no Art. 4º este edital. O título do e-mail deverá ser: **SELEÇÃO DE MONITORIA 2022.1**.

**Art. 6º.** O descumprimento dos dispostos nos Art. 4º e 5º deste Edital incorre na desclassificação do(a) candidato(a)

### IV DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ALUNO(A) MONITOR(A)

**Art. 7º.** São consideradas atribuições do(a) aluno(a)-monitor(a):

- I. cumprir a carga horária e as atividades propostas pelo(a) Professor(a)/Orientador(a);
- II. comparecer aos encontros de tutoria da disciplina e aos encontros agendados pelo Professor(a)/Orientador(a), no horário previamente estipulado, e assinar a frequência;
- III. prestar assistência aos alunos matriculados na disciplina à qual desenvolve a monitoria;
- IV. apresentar relatórios de suas atividades sempre que solicitado pelo(a) Professor(a)/Orientador(a);
- V. apresentar o relatório final de suas atividades de monitoria no final do semestre letivo;

- VI. assistir a palestras, encontros ou cursos, por determinação do(a) Professor(a) Orientador(a), desde que tais atividades sejam relevantes para o trabalho desenvolvido na monitoria;
- VII. participar das tarefas de investigação, bem como elaborar fichamento de livros e demais requisições solicitadas pelo(a) Professor(a)/Orientador(a);
- VIII. desenvolver outras tarefas que se enquadrem nas especificações da monitoria.

## V DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DE ALUNO(A)-MONITOR(A)

**Art. 8º.** São requisitos para o exercício da monitoria:

- I. Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) nos Cursos da FANESE;
- II. Não possuir vínculo empregatício com a FANESE;
- III. Ter cursado todas as disciplinas do 1º período;
- IV. Ter cursado a disciplina a qual se candidata a monitor(a);
- V. Ter sido aprovado(a) na disciplina que almeja ser monitor(a), com nota igual ou superior a sete (7,0).
- VI. Não ser aluno(a) que tenha incorrido em falta grave;
- VII. Não ter sido, anteriormente, voluntário(a) ou bolsista que descumpriu o Termo de Compromisso assinado;
- VIII. Possuir Média Geral igual ou superior a 7,0 (sete);
- IX. Ter disponibilidade de tempo para cumprir as atividades definidas pelo(a) Professor(a)/Orientador(a).

## VI DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 9º.** O processo de seleção ocorrerá pela análise do Histórico Escolar do(a) candidato(a) e seu desempenho na disciplina pretendida - classificatório.

**Parágrafo único.** O critério de desempate será pelo(a) aluno(a) com maior média na disciplina que se candidata a monitor(a). Permanecendo o empate, o segundo critério será pelo(a) aluno(a) com maior média geral, média ponderada, e o terceiro e último critério será pelo(a) aluno(a) de maior idade.

## VII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 10.** A Banca Examinadora procederá à divulgação dos resultados conforme está descrito no Cronograma deste Edital (Anexo I)

**Parágrafo único.** Todas as etapas de divulgação dos resultados parcial e final serão divulgadas no *site*: <https://fanese.perseus.com.br/Servicos/PortalEducativo/Inicio>.

## VIII DO INCENTIVO INSTITUCIONAL

**Art. 11.** Ao(À) aluno(a)-monitor(a) voluntário(a) será concedida declaração que atesta sua atividade de monitoria. A título de incentivo, em posse desta declaração, o(a) aluno(a) poderá solicitar o registro de 20 horas de atividades complementares no sistema acadêmico. A declaração fornecida disponibilizará as informações referentes à atividade de monitoria, de modo que o(a) aluno(a) pode acrescentar tal experiência em seu currículo.

**Art. 12.** Ao(À) aluno(a)-monitor(a) voluntário(a) que solicitar o registro de Atividades Complementares em virtude da monitoria, serão concedidas 20 horas de Atividades Complementares, pela monitoria realizada no semestre 2022.1, independente que quaisquer disposições contrárias a este edital.

## IX DOS RECURSOS

**Art. 13.** Ao(À) candidato(a) que não concordar com o resultado final deste processo seletivo caberá recurso, no prazo de um dia, contado a partir da publicação do resultado preliminar, conforme estabelecido no Anexo I – Cronograma.

**Parágrafo único.** O(A) candidato(a) que perder o prazo de interposição de recuso, não poderá mais fazê-lo, pois não serão aceitos recursos entregues fora do prazo estabelecido.

**Art. 14.** Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher o Anexo III e acrescentar informações que apresentem fatos e justificativas relevantes.

**Parágrafo único.** O(A) candidato(a) deverá enviar a interposição de recurso (Anexo III) para o e-mail [nupef@fanese.edu.br](mailto:nupef@fanese.edu.br), no prazo estabelecido no Art. 13, deste edital.

## X DO INÍCIO DA MONITORIA NO SEMESTRE 2022.1

**Art. 15.** A monitoria 2022.1 terá início no dia **04 de abril de 2022**.

## XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** O ato de inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 16.** As excepcionalidades e situações omissas serão resolvidas, em primeira instância, pela Comissão indicada pela Assessoria Educacional da Fanese.

**Art. 17.** O(A) candidato(a) que perder algum dos prazos estipulados neste Edital (Anexo I – Cronograma) será eliminado, não cabendo a possibilidade de recurso.

Aracaju, 08 de março de 2022.



José Alberto Almeida do Nascimento  
Diretor da Fanese



Prof. Me. Emerson Lima  
Coordenador do NUPEF



**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE  
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA FANESE – NUPEF  
EDITAL Nº 01/2022/NUPEF/FANESE**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>Cronograma do Edital 01/2022/NUPEF/FANESE</b>	
Publicação do edital	08/03/2022
Inscrições	08 a 13/03/2022
Análise de currículo	14 a 20/03/2022
Lista de inscritos	21/03/2022
Publicação do resultado preliminar	22/03/2022
Interposição de recursos	23/03/2022
Resultado da interposição de recursos	25/03/2022
Resultado final	28/03/2022
Apresentação dos aprovados aos Professores/Orientadores	28/03/2022 a 01/04/2022
Início das atividades de monitoria 2022.1	04/04/2022



FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE  
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA FANESE – NUPEF  
EDITAL Nº 01/2022/NUPEF/FANESE

**ANEXO II – INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE MONITORIA**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_\_ período do Curso de \_\_\_\_\_, sob matrícula nº \_\_\_\_\_, da Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe (FANESE), venho solicitar, nos termos do Edital nº 01/2022/NUPEF/FANESE, minha inscrição no Processo de Seleção de ALUNO(A) MONITOR(A) VOLUNTÁRIO(A).

Declaro, ainda, estar ciente dos termos do Regulamento deste Edital.

Disciplina que deseja ser Monitor(a): \_\_\_\_\_

Turno da disciplina que fará Monitoria: (     ) Manhã (     ) Noite

**Contato do(a) Candidato(a):**

E-mail: ( \_\_\_\_\_ )

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBS. Anexar Relatório da Situação Curricular fornecido pela secretaria e salvar em documento único.**

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)



# FANESE

---

---





FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE  
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA FANESE – NUPEF

LISTA DE INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2022/NUPEF/FANESE

Curso: DIREITO

CANDIDATO(A)	DISCIPLINA	TURNO	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
Camila Melo de Sá Silva	Processo Civil III	Noite	INDEFERIDO Descumprimento do descrito no Art.3º.
João Victor Cavalcante da Paixão	Direito de Família	Manhã	DEFERIDO
Márcia Regina Santos	Direito Civil II Teoria Geral das Obrigações	Noite	INDEFERIDO Descumprimento do descrito no Art.6º.
Márcia Regina Santos	Direito Civil Parte Geral	Noite	INDEFERIDO Descumprimento do descrito no Art.6º.
Paloma Mendonça Gomes	Direito Administrativo II	Noite	DEFERIDO
Paloma Mendonça Gomes	Direito Civil IV	Noite	DEFERIDO
Paloma Mendonça Gomes	Direito Processual Civil III	Noite	DEFERIDO
Rayane Timóteo Santos	Direito Penal III	Noite	DEFERIDO
Rayane Timóteo Santos	Direito Civil IV	Noite	DEFERIDO
Ryan Christian Santos Rodrigues	Direito Processual Civil II e III	Noite	INDEFERIDO Descumprimento do descrito no Art.3º.
Wandrelei Ribeiro de Azevedo Júnior	História do Direito, Direito Civil IV, Direito Processual Civil II	Noite	INDEFERIDO Descumprimento do descrito no Art.6º.

Aracaju, 21 de março de 2022.

Emerson Lima  
Coordenador do NUPEF